



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSOS N.ºs: 042/06 e 043/06**

**-PARECER N.º: 035/06-CME**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 06 /12/2006**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD /  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PANORAMA - TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UMA CLASSE ESPECIAL /  
ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL, E DE UMA SALA DE RECURSOS**

**-RELATORA: CONSELHEIRA SUELI LUCKMANN GUERRA**

## **I- RELATÓRIO**

Pelos Ofícios n.ºs 260/2006 e 261/2006, ambos de 20 de novembro de 2006, o Secretário Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação os processos que tratam respectivamente dos pedidos de autorização de funcionamento de uma **Classe Especial / Área da Deficiência Mental**, e de uma **Sala de Recursos**, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD**, com sede à Rua Batista Luzardo, 510, no JARDIM PANORAMA, na cidade de Toledo.

O Secretário informa, ainda, que os processos foram elaborados e estão de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, em especial as contidas na Deliberação n.º 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola já conta com uma Classe Especial, autorizada a funcionar a partir de 2005, conforme Parecer n.º 11/04-CME e Portaria n.º 003/04-SMED, e tendo em vista que já existem alunos avaliados em classe regular, aguardando vagas, e também para ofertar vagas para alunos dos bairros vizinhos, solicita de mais uma Classe Especial.

A Escola Municipal Professor Henrique Brod, foi criada através do Decreto Municipal n.º 039/86, de 21 de março de 1986, e autorizada pela SEED/PR a funcionar para oferta do Ensino Fundamental, nos termos da Resolução n.º 831/88, de 04/abril/1988, e renovada por *tempo indeterminado* pela Resolução n.º 1.141/96, de 20/março/1996, da SEED/PR, e a Educação Infantil foi autorizada pela SEED/PR, nos termos da Resolução n.º 3.112/95, de 31/julho/1995, pelo prazo de 03 anos, 1995, 1996 e 1997, não mais tendo renovado o ato de autorização de funcionamento pela SEED ou pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola Municipal está encaminhando o presente processo, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal n.º 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, com fundamento nos termos dos artigos 8º, 11 e 18, da Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, e no atendimento às normas da Deliberação n.º 004/05-CME/Toledo.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

O processo n.º 042/06, que trata do pedido de autorização de uma Classe Especial/Área de Deficiência Mental, se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam a modalidade, nome e comprovantes de habilitação da docente, ato de designação da Comissão Verificadora e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, e por fim, o Parecer conclusivo da Comissão.

Já o processo n.º 043/06, que trata do pedido de autorização de funcionamento de uma Sala de Recursos, traz os mesmos itens e mais o cronograma de atendimento e a relação dos conteúdos aplicados.

Os processos se acham adequadamente instruídos, com as Verificações feitas no dia 10/11/2006, por integrantes da Comissão de Verificação, designada pela Portaria n.º 354, de 19 de maio de 2005, da qual também participou a Conselheira Renate Neumann Schewe Cardoso. A Comissão produziu seus Relatórios de Verificação individuais, e concluiu os mesmos com o seu “*Parecer favorável*” à autorização de funcionamento de uma Classe Especial, na Área de Deficiência Mental, e de uma Sala de Recursos, respectivamente, a partir de agosto de 2006.

Dos Relatórios, transcrevemos alguns extratos, como segue:

- Para a Classe Especial – Área de Deficiência Mental:

- “*As condições gerais do prédio são boas*”. (fls. 23);
- “*O mobiliário e os equipamentos são adequados*”. (fls. 23);
- “*A Proposta Pedagógica da escola está em processo de reestruturação. A professora possui um planejamento anual e diário das atividades desenvolvidas registrados no livro de chamada. O planejamento é semanal e está de acordo com as especificidades de cada aluno. Também se utiliza de variados materiais pedagógicos para trabalhar as individualidades de cada aluno. A avaliação dos alunos é realizada em forma de relatórios semestrais.*” (fls. 23).

- Para a Sala de Recursos:

- “*As condições gerais do prédio são boas*”. (fls. 33);
- “*O mobiliário e os equipamentos são adequados*”. (fls. 23);
- “*A Proposta Pedagógica da escola está em processo de reestruturação. A professora possui um planejamento anual e diário das atividades desenvolvidas registrados no livro de chamada. O planejamento é semanal e está de acordo com as especificidades de cada aluno. Também se utiliza de variados materiais pedagógicos para trabalhar as individualidades de cada aluno. A avaliação dos alunos é realizada em forma de relatórios semestrais.*” (fls. 23).

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de acesso e de aprendizagem das crianças e dos educandos, alertando, no entanto, o estabelecimento de ensino, para que continue a investir constantemente na formação continuada de seus profissionais da educação e para as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, bem como ajustar seu Regimento Escolar até o último dia de atividades escolares do ano letivo de 2006.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**II- VOTO DA RELATORA**

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à autorização de funcionamento de uma **Classe Especial / Área da Deficiência Mental**, e de uma **Sala de Recursos**, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, do JARDIM PANORAMA, do Município de TOLEDO, pelo prazo de 03 (três) anos, contado de agosto de 2006 até agosto de 2009.

A Escola deverá ajustar seu Regimento Escolar ao Projeto Político Pedagógico e às normas referentes à Educação Especial, emitidas pelo CME/Toledo, no prazo máximo de até o último dia de atividades escolares do ano letivo de 2006.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento de uma Classe Especial/ Área da Deficiência Mental, e de uma Sala de Recursos da referida Escola.

É o Parecer.

Sueli Luckmann Guerra  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 06 de dezembro de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini:.....
- Cons. Marli Wagner:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 06 de dezembro de 2006.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Vitorino Ostroski, no exerc. da tit.:.....